



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1593**

De 30 de Junho de 1.987

Dispõe sobre concedimento de majoração salarial aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, regidos por Estatutos (lei n.777/72), um aumento salarial na base de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de junho de 1.987.

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, correrá por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que será suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

30 DE JUNHO DE 1987

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 14 Fls. 149/0

Eu Abiloto, Registrei.

Publicado no Jornal F. Del.

Do dia 18/7 Página _____